MUNICÍPIO DE TAUBATÉ

SRA. PREGOEIRA para encaminhamento à Autoridade Superior (clausula 11.6 do

edital)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.536/2024

TIPO: MENOR PRECO POR ITEM -

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PRECO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de rações para animais.

RAZÕES DE RECURSO

SUPERFOOD PET'S LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado legalmente

constituída, com sede na cidade de São Paulo - SP, na Rua Amapá, nº 204 - térreo,

sala 1 6, Bairro V. Canero, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.020.496/0001-66,

Inscrição Estadual nº 141.858.320.112, neste ato representada por seu sócio

proprietário, Sr. JOÃO GUILHERME TORRES ROSSI, brasileiro, solteiro,

empresário, portador da cédula de identidade nº 35.002.126-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob no 399.251.078-65, e-mail: contatosuperfood@gmail.com, vem, nos

termos do item 8.5 e seguintes do Edital supra, apresentar as razões de recurso às

interposições registradas em 30/04/2024 na ATA da sessão Pública realizada para os

itens/lotes 3 e 13, nos seguintes termos:

1 - No dia 30/04/2024 a empresa recorrida, Barros Alimentos, sagrou-se vencedora

dos lotes Ração para Cães Adultos com o produto de marca própria e comercialização

exclusiva sua VITA + PREMIUM.

2 – E edital que rege o presente certame traz, como exigência obrigatória e estrita a

ser observada, que a ração destinada para os cães tragam como primeiro item de

sua composição básica, a 'farinha de vísceras de frango':

COMPOSIÇÃO BÁSICA DO

PRODUTO:

*PRIMEIRO ITEM DA

COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA

DE VÍSCERAS DE FRANGO

1

3 – Tal exigência está amparada no parecer técnico do setor que determinou a realização do certame, e é consubstanciada na RDC259/02 da Anvisa, que estabelece a forma de rotulagem de um produto, em seu anexo 1 assim estabelecendo:

"(...)

- 6.2.2. A lista de ingredientes deve constar no rótulo precedida da expressão "ingredientes:" ou "ingr.:", de acordo com o especificado abaixo:
- a) todos os ingredientes devem constar em ordem decrescente, da respectiva proporção;

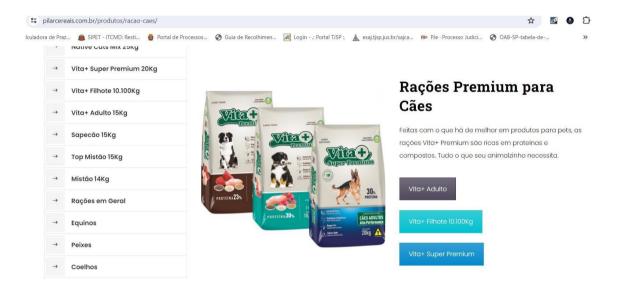
(...)"

- 4 A Anvisa é o órgão que estabelece quais as informações devem constar nos rótulos dos alimentos, visando garantir a qualidade do produto e a saúde de seu destinatário, sendo que as regras de rotulagem são importantes para que as empresas forneçam à população dados que ajudem na hora da escolha do produto. O rótulo do alimento é uma forma de comunicação entre os produtos e os consumidores, sendo que a lista de ingredientes informa os ingredientes que compõem o produto. A imposição de apresentação em ordem decrescente, portanto, indica que o primeiro ingrediente é aquele que está em maior quantidade no produto e o último, em menor quantidade. Desta forma, o edital determinou aos participantes que o principal ingrediente da ração pretendida é a FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO
- 5 Feitas estas explanações, verifica-se que a recorrida apresentou ficha técnica de seu produto que aparentou ser compatível com a exigência efetuada pelo edital. NO ENTANTO, a recorrente identificou que a ficha técnica apresentada difere daquela que usual e comumente a Barros Alimentos forneceu em outros certames do qual participou.
- 6 Ora, ainda que a recorrida seja fabricante de seu próprio produto, fato é que a confecção e rotulagem não podem ser alterados a seu bel prazer, ou um produto é ou não é , ou possui ou não possui a composição que declina em seu rótulo, sendo

impossível que ao mesmo tempo apresente uma composição em um determinado certame, e noutro se apresente de maneira diferente. Para que isso ocorresse, teríamos que estar diante de 2 produtos distintos.

7 – Consoante as fichas técnicas apresentadas pela recorrida em certames realizados nas cidades de Americana e Santa Barbara d'Oeste, o produto que apresenta nesta licitação possui como principal e primeiro ingrediente a Farinha de Carne Bovina. A referencia a este produto encontra-se em seu endereço eletrônico:

<u>https://pilarcereais.com.br/produtos/racao-caes/</u> que na data da apresentação destas razões possui a seguinte imagem:



Ou seja, comparando o produto institucionalmente constante no endereço eletrônico da fabricante e aqueles ofertados em outras licitações, verifica-se que a ficha técnica apresentada no presente certame traz informações incorretas com a realidade do produto.

Aparentemente, a ficha técnica ora apresentada foi modificada para que atendesse ao exigido pelo edital, quando na verdade o produto em questão não possui como primeiro ingrediente a Farinha de Visceras de frango.

A alteração indiscriminada em documento que instrui um certame licitatório pode eventualmente caracterizar crimes (falsidade, licitatório, etc) e, acaso não se trate de adulteração da ficha, mas sim de um novo produto disponibilizado, por possuir nome e rotulagem idênticos a outro, levando o consumidor a erro, também estaria a recorrida a incorrendo em crime contra as relações de consumo.

Ante o exposto, por ter a recorrida apresentado ficha técnica de produto que aparenta ter sido indiscriminadamente alterada para atender ao edital, mas que não condiz com a composição do produto requer:

A – sejam adotadas as diligências necessárias pela comissão licitatória, pregoeira e autoridade superior para aferir a exatidão e legalidade do rótulo/ficha técnica do produto, cotejando-se-o com aqueles apresentados em Santa Barbara d'Oeste, Americana e no endereço eletrônico da fabricante.

B – em confirmando-se tratar de adulteração do documento, seja a vencedora Barros Alimentos desclassificada.

Termos em que

P deferimento.

São Paulo, 06 de maio de 2024

Marilia dos Santos Cecilio Soares

OAB-SP 186.082

JOAO GUILHERME Assinado de forma digital por JOAO GUILHERME TORRES GUILHERME TORRES ROSSI:39925107865 Dados: 2024.05.06

SUPERFOOD PET'S LTDA

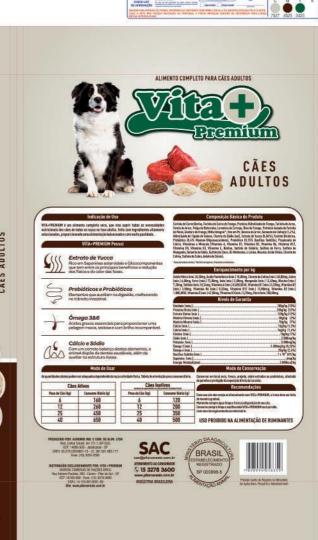
13:38:41 -03'00'

João Guilherme Torres Rossi

ALIMENTO PREMIUM PILAR CEREAIS Extrato de Yucca Redução do odor das fezes CAES ADULTOS Prebióticos e Probióticos Melhor trânsito intestinal **Ômega 3 & 6** Pelagem sedosa e brilhante Cálcio e Sódio
Auxilia no controle do tártaro ALIMENTO COMPLETO PARA

CÃES

ADULTOS PROTEÍNA 23%





Composição Básica do Produto

Farinha de Carne Bovina, Farinha de Carne de Frango, Proteína Hidrolisada de Frango, Farinha de Arroz, Farelo de Arroz, Polpa de Beterraba, Levedura de Cerveja, Óleo de Frango, Proteína Isolada de Farinha de Peixe, Gordura de Frango, Milho Integral*, Ovo em Pó, Quirera de Arroz, Semente de Linhaça (1,4%), Hidrolisado de Fígado de Suínos, Cloreto de Sódio (sal), Extrato de Yucca (0,04%), Fosfato Bicálcico, Prebiótico (0,4% Mannan-Oligossacarídeos), Probiótico (0,15% Bacillus Subtilis), Propionato de Cálcio, Vitaminas e Minerais (Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina D3, Vitamina K3, Vitamina E, Biotina, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Zinco, DL-Metionina, L-Lisina, Niacina, Ácido Fólico, Cloreto de Colina, Sulfato de Cobre, Iodato de Cálcio).

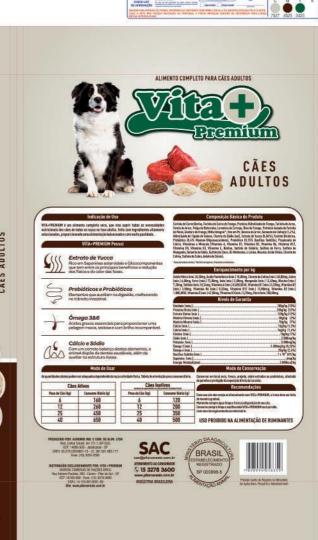
^{*}Espécies doadoras de Gene: *Bacillus thuringiensis, Streptomices tumefaciens.

Níveis de Garantia Proteína Bruta (mín.)......230g/kg (23%) Matéria Mineral (máx.)......70g/kg (7%) Ômega 6 (mín.)......25g/kg (2,5%) Saponina (mín.)......4mg/kg

ALIMENTO PREMIUM PILAR CEREAIS Extrato de Yucca Redução do odor das fezes CAES ADULTOS Prebióticos e Probióticos Melhor trânsito intestinal **Ômega 3 & 6** Pelagem sedosa e brilhante Cálcio e Sódio
Auxilia no controle do tártaro ALIMENTO COMPLETO PARA

CÃES

ADULTOS PROTEÍNA 23%





PILAR CEREAIS







Extrato de Yucca

Redução do odor das fezes



Prebióticos e Probióticos

Melhor trânsito intestinal



Ômega 3 & 6

Pelagem sedosa e brilhante



Cálcio e Sódio

Auxilia no controle do tártaro



ALIMENTO COMPLETO PARA

CÃES ADULTOS

Peso Líquido 15kg





PROTEÍNA23%





Indicação de Uso

VITA+PREMIUM é um alimento completo seco, que visa suprir todas as necessidades nutricionais dos cães de todas as raças na fase adulta. Feita com ingredientes altamente selecionados, proporcionando uma alimentação balanceada e com muita qualidade.

VITA+PREMIUM Possui



Extrato de Yucca

Rico em Saponinas esteroidais e Glicocomponentes que tem entre os principais benefícios a redução dos flatos e do odor das fezes.



Prebióticos e Probióticos

Elementos que auxiliam na digestão, melhorando no trânsito intestinal.



Ômega 3&6

Ácidos graxos essenciais para proporcionar uma pelagem macia, sedosa e com brilho incomparável.



Cálcio e Sódio

Com um correto balanço destes elementos, o animal dispõe de dentes saudáveis, além de auxiliar na estrutura óssea.

Modo de Usar

As quantidades abaixo podem ser adequadas dependendo da raça e atividade física. Tabela de orientação para consumo diário.

Cães Ativos	
Peso do Cão (kg)	Consumo Diário (g)
6	160
12	260
25	450
40	650

Cães I (animais de apartamento ou	nativos não praticam atividade (ísica)
Peso do Cão (kg)	Consumo Diário (g)
6	120
12	200
25	350
40	500

Composição Básica do Produto

Farinha de Carne Bovina, Farinha de Carne de Frango, Proteína Hidrolisada de Frango, Farinha de Arroz, Farelo de Arroz, Polpa de Beterraba, Levedura de Cerveja, Óleo de Frango, Proteína Isolada de Farinha de Peixe, Gordura de Frango, Milho Integrat*, Ovo em Pó, Quirera de Arroz, Semente de Linhaça (1,4%), Hidrolisado de Fígado de Suínos, Cloreto de Sódio (sal), Extrato de Yucca (0,04%), Fosfato Bicálcico, Prebiótico (0,4% Mannan-Oligossacarideos), Probiótico (0,15% Bacillus Subtilis), Propionato de Cálcio, Vitaminas e Minerais (Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina D3, Vitamina K3, Vitamina E, Biotina, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Zinco, DL-Metionina, L-Lisina, Niacina, Ácido Fólico, Cloreto de Colina, Sulfato de Cobre, Iodato de Cálcio).

*Espécies doadoras de Gene: *Bacillus thuringiensis, Strept

Enriquecimento por kg

Ácido Fólico (mín.) 0,20mg, Ácido Pantotênico (mín.) 18,00mg, Cloreto de Colina (mín.) 40,00mg, Cobre (min.) 6,00mg, Ferro (min.) 72,00mg, Iodo (min.) 2,00mg, Manganês (min.) 12,40mg, Niacina (min.) 7,20mg, Selênio (min.) 0,24mg, Vitamina A (min.) 8.600,00 UI, Vitamina B1 (min.) 3,20mg, Vitamina B2 (min.) 3,50mg, Vitamina B6 (min.) 0,32mg, Vitamina B12 (min.) 12,00mcg, Vitamina D3 (min.) 1.000,00UI, Vitamina E (min.) 42,00mg, Vitamina K3 (min.) 3,20mg, Zinco (min.) 80,00mg.

Níveis de Garantia	
Umidade (máx.)	
Proteina Bruta (min.)	230g/kg [23%
Extrato Etéreo (mín.)	120g/kg (12%
Matéria Fibrosa (máx.)	30g/kg [3%]
Matéria Mineral (máx.)	70g/kg [7%
Cálcio (mín.)	13g/kg (1,3%
Cálcio (máx.)	16g/kg (1,6%
Fósforo (mín.)	10g/kg (1%
Sódio (mín.)	2.000mg/kg
Potássio (mín.)	5.000mg/kg
Ômega 3 (mín.)	3.200mg/kg (0,32%
Ômega 6 (mín.)	
Bacillus Subtilis (mín.)	
Saponina (mín.)	4mg/kg
Energia Metabolizável	

Modo de Conservação

Conservar em local seco, fresco, arejado, sobre estrados ou prateleiras, afastado de paredes e protegido da exposição direta da luz solar.

Recomendações

Caso seu cão não esteja se alimentando com VITA+PREMIUM, a troca deve ser feita de maneira gradual

Mantenha sempre água limpa e fresca à disposição de seu cão. Conserve sempre limpa a vasilha onde VITA+PREMIUM será servido. Leve seu cão regularmente ao veterinário.

USO PROIBIDO NA ALIMENTAÇÃO DE RUMINANTES

PRODUZIDO POR: AGROMIX IND. E COM. DE ALIM. LTDA

Rod. Carlos Tonani, km 121,1 (SP-333) CEP: 14890-500 - Jaboticabal - SP CNPJ: 55.278.220/0001-73 - I.E. 391.021.685.117 Fone: (16) 3202-2595

DISTRIBUÍDO EXCLUSIVAMENTE POR: VITA+PREMIUM

BARROS COMÉRCIO DE RAÇÕES EIRELI Rua Antonio Paulista, 200 - Centro - Pilar do Sul - SP CEP: 18185-000 - Fone: (15) 3278-3600 CNPJ: 14.155.601/0001-88 Site: www.pilarcereais.com.br

sac@pilarcereais.com.br ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR **(15 3278 3600)**

BRASIL **ESTABELECIMENTO** REGISTRADO SP 003998-5 www.pilarcereais.com.br ENTAÇÃO AVIMP INDÚSTRIA BRASILEIRA

210 DAAGA



Produto Isento de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PILAR CEREAIS







Extrato de Yucca

Redução do odor das fezes



Prebióticos e Probióticos

Melhor trânsito intestinal



Ômega 3 & 6

Pelagem sedosa e brilhante



Cálcio e Sódio

Auxilia no controle do tártaro



ALIMENTO COMPLETO PARA

CÃES ADULTOS

Peso Líquido 15kg





PROTEÍNA23%





Indicação de Uso

VITA+PREMIUM é um alimento completo seco, que visa suprir todas as necessidades nutricionais dos cães de todas as raças na fase adulta. Feita com ingredientes altamente selecionados, proporcionando uma alimentação balanceada e com muita qualidade.

VITA+PREMIUM Possui



Extrato de Yucca

Rico em Saponinas esteroidais e Glicocomponentes que tem entre os principais benefícios a redução dos flatos e do odor das fezes.



Prebióticos e Probióticos

Elementos que auxiliam na digestão, melhorando no trânsito intestinal.



Ômega 3&6

Ácidos graxos essenciais para proporcionar uma pelagem macia, sedosa e com brilho incomparável.



Cálcio e Sódio

Com um correto balanço destes elementos, o animal dispõe de dentes saudáveis, além de auxiliar na estrutura óssea.

Modo de Usar

As quantidades abaixo podem ser adequadas dependendo da raça e atividade física. Tabela de orientação para consumo diário.

Cães Ativos	
Peso do Cão (kg)	Consumo Diário (g)
6	160
12	260
25	450
40	650

Cães I (animais de apartamento ou	nativos não praticam atividade (ísica)
Peso do Cão (kg)	Consumo Diário (g)
6	120
12	200
25	350
40	500

Composição Básica do Produto

Farinha de Carne Bovina, Farinha de Carne de Frango, Proteína Hidrolisada de Frango, Farinha de Arroz, Farelo de Arroz, Polpa de Beterraba, Levedura de Cerveja, Óleo de Frango, Proteína Isolada de Farinha de Peixe, Gordura de Frango, Milho Integrat*, Ovo em Pó, Quirera de Arroz, Semente de Linhaça (1,4%), Hidrolisado de Fígado de Suínos, Cloreto de Sódio (sal), Extrato de Yucca (0,04%), Fosfato Bicálcico, Prebiótico (0,4% Mannan-Oligossacarideos), Probiótico (0,15% Bacillus Subtilis), Propionato de Cálcio, Vitaminas e Minerais (Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina D3, Vitamina K3, Vitamina E, Biotina, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Zinco, DL-Metionina, L-Lisina, Niacina, Ácido Fólico, Cloreto de Colina, Sulfato de Cobre, Iodato de Cálcio).

*Espécies doadoras de Gene: *Bacillus thuringiensis, Strept

Enriquecimento por kg

Ácido Fólico (mín.) 0,20mg, Ácido Pantotênico (mín.) 18,00mg, Cloreto de Colina (mín.) 40,00mg, Cobre (min.) 6,00mg, Ferro (min.) 72,00mg, Iodo (min.) 2,00mg, Manganês (min.) 12,40mg, Niacina (min.) 7,20mg, Selênio (min.) 0,24mg, Vitamina A (min.) 8.600,00 UI, Vitamina B1 (min.) 3,20mg, Vitamina B2 (min.) 3,50mg, Vitamina B6 (min.) 0,32mg, Vitamina B12 (min.) 12,00mcg, Vitamina D3 (min.) 1.000,00UI, Vitamina E (min.) 42,00mg, Vitamina K3 (min.) 3,20mg, Zinco (min.) 80,00mg.

Níveis de Garantia	
Umidade (máx.)	
Proteina Bruta (min.)	230g/kg [23%
Extrato Etéreo (mín.)	120g/kg (12%
Matéria Fibrosa (máx.)	30g/kg [3%]
Matéria Mineral (máx.)	70g/kg [7%
Cálcio (mín.)	13g/kg (1,3%
Cálcio (máx.)	16g/kg (1,6%
Fósforo (mín.)	10g/kg (1%
Sódio (mín.)	2.000mg/kg
Potássio (mín.)	5.000mg/kg
Ômega 3 (mín.)	3.200mg/kg (0,32%
Ômega 6 (mín.)	
Bacillus Subtilis (mín.)	
Saponina (mín.)	4mg/kg
Energia Metabolizável	

Modo de Conservação

Conservar em local seco, fresco, arejado, sobre estrados ou prateleiras, afastado de paredes e protegido da exposição direta da luz solar.

Recomendações

Caso seu cão não esteja se alimentando com VITA+PREMIUM, a troca deve ser feita de maneira gradual

Mantenha sempre água limpa e fresca à disposição de seu cão. Conserve sempre limpa a vasilha onde VITA+PREMIUM será servido. Leve seu cão regularmente ao veterinário.

USO PROIBIDO NA ALIMENTAÇÃO DE RUMINANTES

PRODUZIDO POR: AGROMIX IND. E COM. DE ALIM. LTDA

Rod. Carlos Tonani, km 121,1 (SP-333) CEP: 14890-500 - Jaboticabal - SP CNPJ: 55.278.220/0001-73 - I.E. 391.021.685.117 Fone: (16) 3202-2595

DISTRIBUÍDO EXCLUSIVAMENTE POR: VITA+PREMIUM

BARROS COMÉRCIO DE RAÇÕES EIRELI Rua Antonio Paulista, 200 - Centro - Pilar do Sul - SP CEP: 18185-000 - Fone: (15) 3278-3600 CNPJ: 14.155.601/0001-88 Site: www.pilarcereais.com.br

sac@pilarcereais.com.br ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR **(15 3278 3600)**

BRASIL **ESTABELECIMENTO** REGISTRADO SP 003998-5 www.pilarcereais.com.br ENTAÇÃO AVIMP INDÚSTRIA BRASILEIRA

210 DAAGA



Produto Isento de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Home	Empresa	Produtos	Produtos Nutri Vida	Produtos Top 10	Transporte E Log
Vita-	- Adult	:o 15Kg			

*	Native Cats Mix 25Kg
*	Vita+ Super Premium 20Kg
*	Vita+ Filhote 10.100Kg
C	Vita+ Adulto 15Kg
*	Sapecão 15Kg
*	Top Mistão 15Kg



Mistão 14Kg



Vita+ Adulto 15Kg

As rações Vita+ Adulto 15Kg são alimentos completos, Indicado para cães de todas as raças na fase adulta.

Feitas com ingredientes altamente selecionados, possue fezes sejam reduzidos consideravelmente, além de Preb rações Vita+ Adulto são ricas em Ômega 3 e 6, e possue

Linha Premium Especial 23% de proteína

Embalagem: 15Kg



Pilar Cereais

A Pilar Cereais atua a mais de 18 anos no comércio de cereais, produzindo alimentos presentes na mesa d

Contato

- Fone: (15) 3278–9610
- Fone: (15) 3278–3600

Endereço

- Av. Antonio Lacerda, 955 Zona Industrial Pilar do Sul/SPCEP 18185-000
- eliane@pilarcereais.com.br

Redes Sociais





Pilar Cereais @ 2020 – Designed by Trace Agência Criativa



ILUSTRÍSSIMO SR(A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

TAUBATÉ - ESTADO DE SÃO PAULO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.536/2024

Objeto: "Registro de preços para eventual aquisição de rações para animais"

BARROS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito

Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.155.601/0001-88, com sede na Rua Benedito

de Oliveira Rosa, nº 265 – Barração A – Barrio do Turvo – Município de Pilar do Sul

- CEP 18.185-000, por meio de seu representante legal ao final subscrito, vem,

respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a presente

CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO por SUPERFOOD PET'S LTDA

EPP, – inscrita no CNPJ sob o nº 46.020.496/0001-66.

Pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I – DA TEMPESTIVIDADE:

O recurso administrativo interposto pela licitante SUPERFOOD PET'S

LTDA EPP, foi disponibilizado via sistema em 06 de maio de 2024, deste modo a

presente contrarrazões ao recurso administrativo é tempestiva.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS E DO DIREITO

A contrarrazoante participou do certame para o "Registro de preços para eventual aquisição de rações para animais" destinados ao Município de Taubaté e sagrou-se vencedora do certame realizado em 30 de abril de 2024 conforme ata disponibilizada no Sistema Compras Br - Portal de Licitações.

A ora contrarrazoante, foi declarada vencedora e habilitada em relação ao Item 1 - Ração para cão adulto- Quantitativo: 36.000,00 (trinta e seis mil) quilos.

No entanto, alega a recorrente em síntese que: "A recorrida apresentou ficha técnica de seu produto que aparentou ser compatível com a exigência efetuada pelo edital. No entanto, a recorrente identificou que a ficha técnica apresentada difere daquela que usual e comumente a Barros Alimentos forneceu em outros certames do qual participou", solicitando assim em fase recursal a inabilitação da por ora contrarrazoante BARROS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Razões recursais estas, apresentadas pela recorrente, meramente protelatórias e que não devem prosperar como será demonstrado adiante.

II.1) DO RECURSO APRESENTADO - DA ALTERAÇÃO DA FICHA TÉCNICA E EMBALAGENS ANTERIORES DOS PRODUTOS.

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a licitante recorrente fundamenta suas razões recursais, afirmando que a empresa BARROS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – alterou e/ou produziu embalagens com o intuito de adequar exclusivamente seu produto ao descritivo técnico do instrumento convocatório, inclusive acusando de alguns crimes de falsidade e licitatórios.

Alegações estas que estão descoladas da realidade, tendo em vista que as embalagens colecionadas nos autos pela Recorrente eram produtos antigos, que não estão sendo mais comercializados pela fabricante AGROMIX IND. E COM. DE ALIMENTOS LTIDA da ração VITA+ Premium.

Nota-se portanto, que em contato com a fabricante, a ora contrarrazoante, teve a informação de que os produtos anteriormente comercializados sofreram adequações técnicas pela equipe de nutrição da empresa a fim de aumentar a qualidade do produto, inclusive no processo de fabricação visando adicionar alguns componentes.

Uma das alterações realizadas, foi em sua composição básica adicionando principalmente a farinha de carne de frango e proteína hidrolisada de frango, conforme ficha técnica atualizada, já apresentada nos autos do certame:

Composição Básica do Produto

Farinha de Carne de Frango, Farinha de Carne Bovina, Proteína Hidrolisada de Frango, Farinha de Arroz, Farelo de Arroz, Polpa de Beterraba, Levedura de Cerveja, Óleo de Frango, Proteína Isolada de Farinha de Peixe, Gordura de Frango, Milho Integral*, Ovo em Pó, Quirera de Arroz, Semente de Linhaça (1,4%), Hidrolisado de Fígado de Suínos, Cloreto de Sódio (sal), Extrato de Yucca (0.04%), Fosfato Bicálcico, Prebiótico (0,4% Mannan-Oligossacarídeos), Probiótico (0,15% Bacillus Subtilis), Propionato de Cálcio, Vitaminas e Minerais (Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina D3, Vitamina K3, Vitamina E, Biotina, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Zinco, DL-Metionina, L-Lisina, Niacina, Ácido Fólico, Cloreto de Colina, Sulfato de Cobre, Iodato de Cálcio).

*Espécies doadoras de Gene: *Bacillus thuringiensis, Streptomices tumefaciens.

Portanto, desde sua adequação conforme as orientações da Anvisa nos termos da RDC 259/02 e principalmente as normas previstas para Alimentação Animal do Ministério da Agricultura – o qual o estabelecimento está registrado conforme SP nº 003998-5 - a ração fornecida para cães adultos atende integralmente o instrumento convocatório - em especial a sua composição básica e níveis de garantia.

Fato este corroborado, que desde o Registro de Preços realizado anteriormente pela Administração de Taubaté - visando a aquisição de rações animais pelo Pregão Eletrônico de nº 85/2023 - a mesma Marca Vita+ Premium vem sendo fornecida e atendendo desde o ano passado as exigências solicitadas.

Ou seja, em outras palavras a contrarrazoante cumpriu integralmente o exigido no instrumento convocatório exigido no item 5. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

"5.4.1 OBRIGATÓRIO INSERIR NO CAMPO "CATÁLOGO":

5.5.1.1 - Será obrigatória a apresentação do CATÁLOGO do produto

ofertado, onde constem todas as especificações pertinentes:.

É de suma importância a previsão legal do artigo 5º e art. 92, inciso II,

todos da Lei Federal 14.133/2021, que dispõem que a Administração está

estritamente vinculada ao edital convocatório, vejamos:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da

legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da

eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da

igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da

segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do

julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da

competitividade, da proporcionalidade, da celeridade,

economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim

como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de

1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).."

"Art. 92: . São necessárias em todo contrato cláusulas que

estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante

vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à

respectiva proposta.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo

em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos

princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade

administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo

possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a

necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

Por fim, tendo em vista que a licitante vencedora BARROS COMÉRCIO DE

RAÇÕES em nenhum momento burlou o certame licitatório, tão pouco cometeu

crimes como visa a Recorrente afirmar, já que a embalagem informada por ela, trata-

se de embalagem antiga que foi adequada pela fabricante e atualmente não é mais

utilizada, a medida necessária é a manutenção de sua classificação e habilitação nos

termos editalícios.

III - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer, o total desprovimento do RECURSO

ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa SUPERFOOD PET'S LTDA EPP a fim

de manter a decisão acertada do Pregoeiro e sua equipe de apoio, eis que cumpridos

os documentos exigidos no instrumento convocatório, em especial ao item 5.5.1.1 -

onde constam todas as especificações técnicas pertinentes ao produto de acordo

com o descritivo técnico do Termo de Referência.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Pilar do Sul, 09 de maio de 2024

BARROS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

DE BARROS NASCIMENTO

ELIANE CRISTINA Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DE **BARROS NASCIMENTO** Dados: 2024.05.09 17:03:44 -03'00'



Taubaté, 10 de maio de 2024.

Sr. Prefeito

Através de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, de número 82/24, procuramos identificar a melhor alternativa para o registro de preços para eventual aquisição rações para animais (felinos e caninos), por se tratar de bem de natureza comum.

Após a sessão, de forma **tempestiva**, a empresa *SUPERFOOD PET'S LTDA EPP*, apresentou recurso contra a sua classificação da empesa *BARROS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA*, alegando que a mesma teria de alguma forma adulterado o descritivo técnica da ração apresentada nos itens 01 e 05.

Por sua vez, a empresa *BARROS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA* apresentou as suas contrarrazões, esclarecendo que a empresa AGROMIX IND. E COM. DE ALIMENTOS LTIDA, fabricante da ração VITA+ Premium, alterou o descritivo técnico presente na embalagem do produto, vez que as mesmas sofreram adequações técnicas pela sua equipe de nutrição, a fim de aumentar a qualidade do produto, inclusive no processo de fabricação visando adicionar alguns componentes.

Com essa alteração, o primeiro componente presente na Composição Básico do Produto, que corresponde àquele que esta presente em maior quantidade na ração, passou a ser a farinha de frango, atendendo às exigências do Edital.

Desta forma entendemos que houve um equívoco por parte da recorrente *SUPERFOOD PET'S LTDA EPP,* que não se atentou que a ração VITA+ Premium passou por essa atualização em sua composição.

Desta forma somos por manter a classificação da empresa *BARROS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA* nos itens 01 e 05.

Assim instruído, alçamos os autos ao elevado discernimento de V. Excelência, com prévio trânsito pela d. Procuradoria Municipal, para as determinações que couberem, conhecendo de seu conteúdo, com votos por NÃO ACOLHER o recurso apresentado pela empresa *SUPERFOOD PET'S LTDA EPP*, mantendo assim, as decisões tomadas em sessão.

Thiago Telles de Faria Pregoeiro

AVENIDA TIRADENTES,520-CEP 12030-180 - CAIXA POSTAL 320 - TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - FAX (0XX12) 3621.6444



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.536/2.024

Veio ao exame desta Procuradoria Administrativa o expediente em questão, a fim de que em possa me manifestar sobre recurso administrativo apresentado pela empresa **SU-PERFOOD PET'S LTDA EPP,** às fls. 221/228.

A Recorrente não se conforma com a classificação de itens ofertados por sua concorrente. Entre os argumentos, destaca-se que o produto ofertado em certames que participa possui descritivo diferente daquele apresentado em sua ficha técnica.

Contrarrazões às fls. 227/231.

O Sr. Pregoeiro, às fls. 251 aponta ter havido equívoco por parte da Recorrente e sustenta que a proposta apresentada cumpre com o edital

É o relatório. Passo a fundamentar.

Diante do resultado da classificação e em razão dos documentos juntados nos autos, a Recorrente apresentou petição que atende aos pressupostos de admissibilidade, de acordo com a legislação de regência escolhida. Logo, penso que deve ser recebida.

Quanto ao mérito em questão, a avaliação de adequação das propostas dos participantes com as especificações do edital, não é uma atribuição jurídica.

Isso porque papel do Pregoeiro, com eventual apoio da Unidade Requisitante, é essencial na condução do certame licitatório, conforme estabelecido nos artigos 60 e 61 da Lei 14.133/21. Entre suas atribuições estão receber, examinar e classificar as propostas apresentadas.

Diante da natureza da contestação, não há uma questão jurídica pendente de análise, mas sim uma mera avaliação de conformidade entre as especificações das propostas e os critérios estabelecidos no edital. Cabe ressaltar que não é competência da Procuradoria Jurídica realizar a análise das propostas, nem mesmo para revisar ou confirmar a decisão do Pregoeiro, evitando assim qualquer violação ao Princípio da Segregação de Funções.

Assim sendo, foram analisados no presente processo, pelo <u>Pregoeiro</u>, as teses aventadas no recurso, de modo que, no que tange aos aspectos jurídicos específicos do ponto de impugnação, <u>restaram preservados no processo os princípios da licitação e da Administração Pública, em especial, a legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, ampla defesa e o contraditório.</u>

Ao fim do exposto, sem adentrar o mérito do ato administrativo, OPINO pelo RECEBIMENTO do recurso administrativo formulado por SUPERFOOD PET'S LTDA EPP,



posto cumprir com os pressupostos de admissibilidade recursal e, no mérito em si da demanda, pelo <u>INDEFERIMENTO</u>, pois essa é a posição do Sr. Pregoeiro, às fls.251.

Consigne-se, por fim, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Ao Departamento de Compras.

É o parecer.

Taubaté – SP, 14 de maio de 2.024.

José Geraldo dos Santos

Procurador do Município - OAB/SP 348.235

Avenida Tiradentes, 520 – Centro – Taubaté CEP 12030-180 – Fone (12) 3625-75019



Visto. Ciente. De acordo.

ACOLHO a manifestação elaborada pelo Pregoeiro e pela Procuradoria Administrativa, relativa ao pregão eletrônico 82/24, que cuida do registro de preços para eventual aquisição rações para animais (felinos e caninos), referente ao recurso apresentado pela empresa SUPERFOOD PET'S LTDA EPP, sou pelo recebimento do mesma por tempestivo, e no mérito decido pelo INDEFERIMENTO das teses apresentadas, de modo a se manter as decisões tomadas em sessão. Prossiga o certame sua regular cadência, com a disponibilização no site desta Municipalidade, do parecer na íntegra. Publique-se. Cumpra-se.

Taubaté, aos 14 de maio de 2024.

José Antonio Saud Júnior Prefeito Municipal
